Resolução nº : 7205/2002
Protocolo nº : 344656/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : ROSELI MARIA RODA GIORGIANI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de ROSELI MARIA RODA GIORGIANI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA